



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO N. 0236019/CJF

# 1 Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

Contratação de serviços de atualização de versão de software do sistema VW Ponto com suporte especializado ao produto, migração de dados, manutenção preventiva e corretiva nos coletores Henry Primme SF Ponto Bio e Suprema Biomini, pelo período de 30 meses, para o Conselho da Justiça Federal.

# 2 Requisitos de Negócio da Área Requisitante

## 2.1 Necessidades de Negócio

**2.1.1 Necessidade 1: Atualização tecnológica do sistema VW Ponto, devido a descontinuação da tecnologia Flash Player na Web, a fim de se evitarem prejuízos ao órgão e aos servidores, decorrentes da interrupção do registro de frequência e jornadas de trabalho.**

**2.1.1.1 Funcionalidade 1: Migração dos dados atuais para a base de dados da nova versão.**

**2.1.1.1.1 Ator Envolvido 1: Servidores da área de Gestão de Pessoas do CJF;**

**2.1.1.1.2 Ator Envolvido 2: Servidores da área de Tecnologia da Informação do CJF;**

**2.1.1.1.3 Ator Envolvido 3: Servidores do CJF em geral, em trabalho presencial, que utilizam o ponto biométrico;**

**2.1.1.1.4 Ator Envolvido 4: Contratada;**

**2.1.1.2 Funcionalidade 2: Manter todas as funcionalidades existentes da versão atual.**

**2.1.1.2.1 Ator Envolvido 1: Servidores da área de Tecnologia da Informação e SGP do CJF;**

**2.1.1.2.2 Ator Envolvido 2: Contratada;**

**2.1.2 Necessidade 2: Suporte técnico especializado com atualização constante do sistema (referente à Necessidade 1), no intuito de mantê-los seguros e com a menor quantidade de erros possíveis, pelo período de 30 meses, para atender a gestão de ponto**

**eletrônico de 257 servidores/magistrados e 43 estagiários, totalizando cerca de 300 usuários.**

#### **2.1.2.1 Funcionalidade 1: Manutenção evolutiva do sistema**

2.1.2.1.1 Ator Envolvido 1: Profissionais de TI do CJF;

2.1.2.1.2 Ator Envolvido 2: Profissionais terceirizados de TI do CJF;

2.1.2.1.3 Ator Envolvido 3: Contratada;

#### **2.1.2.2 Funcionalidade 2: Manutenção corretiva do sistema**

2.1.2.2.1 Ator Envolvido 1: Profissionais de TI do CJF;

2.1.2.2.2 Ator Envolvido 2: Profissionais terceirizados de TI do CJF;

2.1.2.2.3 Ator Envolvido 3: Contratada;

### **2.1.3 Necessidade 3: Integração do sistema atualizado (referente à Necessidade 1) com outros sistemas em funcionamento no CJF.**

**2.1.3.1 Funcionalidade 1: Disponibilizar uma API com as funcionalidades disponíveis para integração.**

2.1.3.1.1 Ator Envolvido 1: Profissionais de TI do CJF;

2.1.3.1.2 Ator Envolvido 2: Profissionais terceirizados de TI do CJF;

2.1.3.1.3 Ator Envolvido 3: Contratada;

### **2.1.4 Necessidade 4: Gerenciar informações de frequência funcional.**

**2.1.4.1 Funcionalidade 1: Criar regras para inclusão de códigos de ocorrências (ausências justificadas ou não, atrasos, banco de horas, horário especial, horas extraordinárias, licenças, compensações, afastamento) via sistema e API**

2.1.4.1.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;

**2.1.4.2 Funcionalidade 2: Criar perfil do usuário (por grupo, coletores, senhas, funcionalidades, lotação, abonos e períodos)**

2.1.4.2.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;

**2.1.4.3 Funcionalidade 3: Criar perfil hierárquico de acesso ao sistema (por lotação, por grupo)**

2.1.4.3.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;

**2.1.4.4 Funcionalidade 4: Consultar espelho diário da folha de ponto (por lotação, nome, matrícula, unidade)**

2.1.4.4.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;

**2.1.4.4.2 Ator Envolvido 2: Servidores;**

**2.1.4.4.3 Ator Envolvido 3: Chefia imediata;**

**2.1.4.4.4 Ator Envolvido 4: Titular de unidade e secretária.**

**2.1.4.5 Funcionalidade 5: Controlar as jornadas de trabalho (normais, por carga horária, flexíveis, de alimentação, tolerâncias nas marcações etc.)**

**2.1.4.5.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;**

**2.1.4.5.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;**

**2.1.4.5.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.**

**2.1.4.6 Funcionalidade 6: Compor os horários de trabalhos por ciclo de jornada (com repetição programada, preservação das seguintes características: controle completo de banco de horas de períodos de compensações, de diversos calendários, e, controle de diversos tipos de dia (normal, feriado etc.).**

**2.1.4.6.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP;**

**2.1.4.6.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;**

**2.1.4.6.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.**

**2.1.4.7 Funcionalidade 7: Incluir/editar/excluir ocorrências na folha de ponto (jornada normal, noturna, horas extras, ausências justificadas ou não, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, banco de horas, compensações, atestados médicos-odontológico homologados etc.) via sistema ou API.**

**2.1.4.7.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP e TI do CJF;**

**2.1.4.7.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;**

**2.1.4.7.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.**

**2.1.4.8 Funcionalidade 8: Fechar a folha de ponto**

**2.1.4.8.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;**

**2.1.4.8.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;**

**2.1.4.8.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.**

**2.1.4.9 Funcionalidade 9: Emitir boletim de frequência**

**2.1.4.9.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;**

**2.1.4.9.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;**

**2.1.4.9.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.**

#### **2.1.4.10 Funcionalidade 10: Autorizar/desautorizar a realização de banco de horas ou de horas extraordinárias**

2.1.4.10.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;

2.1.4.10.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;

2.1.4.10.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.

#### **2.1.4.11 Funcionalidade 11: Emitir o boletim de frequência para inclusão de ocorrência em folha**

2.1.4.11.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;

2.1.4.11.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;

2.1.4.11.3 Ator Envolvido 3: Titular de unidade e secretária.

#### **2.1.4.12 Funcionalidade 12: Emitir boletim de frequência do órgão ou por unidade**

2.1.4.12.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;

#### **2.1.4.13 Funcionalidade 13: Consultar banco de horas**

2.1.4.13.1 Ator Envolvido 1: Profissionais da SGP do CJF;

2.1.4.13.2 Ator Envolvido 2: Chefia imediata;

2.1.4.13.3 Ator Envolvido 3: Servidores;

### **2.1.5 Necessidade 5: Manutenção preventiva e corretiva dos coletores Henry Primme SF Ponto Bio e Biomini Suprema atualmente em uso pelo CJF pelo período de 30 meses, com intuito de manter os equipamentos operacionais.**

**2.1.5.1 Funcionalidade 1: Manutenção preventiva deverá manter a Solução de Controle de ponto, funcionando em condições normais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, compreendendo: configurações e atualizações de tecnologia dos aparelhos, testes elétricos e mecânicos, verificação das condições operacionais e eficiência, substituição de peças por vício de fabricação ou desgastes, limpeza e lubrificações, testes de comunicação TCP/IP ou RS 232/485. Para a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita semestral ao CJF para verificação de todos os equipamentos.**

**2.1.5.2 Funcionalidade 2: Manutenção corretiva deverá contemplar serviços de reparo realizados para eliminar todos os impasses existentes nos equipamentos, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, inclusive com a substituição de peças se necessário.**

2.1.5.2.1 Ator Envolvido 1: Contratada

2.1.5.2.2 Ator Envolvido 2: SGP

2.1.5.2.3 Ator Envolvido 3: STI

## **2.2 Demais Requisitos:**

### **2.2.1 Tipo 1: Capacitação**

**2.2.1.1 Requisito de capacitação 1: a capacitação objetiva que as áreas técnicas e usuárias da solução possam operar de maneira eficiente com vistas a melhor produtividade e efetividade em seu uso, conforme conteúdo mínimo, a seguir:**

**2.2.1.1.1** Introdução sobre as atualizações da nova versão;

**2.2.1.1.2** Modos de operação;

**2.2.1.1.3** Perfis do sistema;

**2.2.1.1.4** Operação detalhada;

**2.2.1.1.5** Serviços disponíveis através da API;

**2.2.1.1.6** Manutenções preventivas e corretivas;

**2.2.1.1.7** Aula prática;

**2.2.1.2 Requisito de capacitação 2: todo o material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA em língua portuguesa, no formato digital e, à critério do CJF, também impresso;**

**2.2.1.3 Requisito de capacitação 3: treinamento será realizado remotamente através do aplicativo Teams, na nova versão do software com carga horária mínima de 4 horas.**

### **2.2.2 Tipo 2: Técnico**

**2.2.2.1 Requisito técnico 1: Software de cadastramento de impressões digitais:**

**2.2.2.1.1** Ser compatível com o ambiente operacional do CJF;

**2.2.2.1.2** Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser possível registrar senha PIN para o usuário;

**2.2.2.1.3** Deverá ser gerado um “log” deste tipo de ocorrência;

**2.2.2.1.4** Deverá permitir visualizar a imagem da impressão digital durante a captura e o controle da qualidade da imagem durante o cadastramento;

**2.2.2.2 Requisito técnico 2: Software de controle dos coletores de ponto:**

**2.2.2.2.1** Ser compatível com o ambiente operacional do CJF;

**2.2.2.2.2** Operar em redundância com uso de dois servidores em hot stand-by ou em cluster, minimizando o risco de perda de dados ou indisponibilidade da solução em caso de problemas em um dos servidores;

**2.2.2.2.3** Caso esses dados estejam criptografados, ou em formato proprietário, deverá a CONTRATADA disponibilizá-los em formato que permita a livre e total manipulação por parte do CJF;

**2.2.2.2.4** Software com licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do CJF.

### **2.2.2.3 Requisito técnico 3: Software de controle e registro de frequência funcional:**

**2.2.2.3.1 Ser compatível com o ambiente operacional do CJF;**

**2.2.2.3.2 Interface web obrigatória para as funcionalidades acessadas pelos servidores;**

**2.2.2.3.3 Interface web ou aplicativo cliente-servidor para as funcionalidades acessadas pelos gestores;**

**2.2.2.3.4 Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados conforme definido no item 2.1.1.1 - Funcionalidade 1.**

### **2.2.3 Tipo 3: Legal**

**2.2.3.1 Requisito legal 1: Portaria do Ministro Presidente normatizando o uso do controle de ponto por biometria e seus reflexos na folha de ponto – Portaria n. CJF-POR-2016/00184.**

### **2.2.4 Tipo 4: Assistência Técnica e garantia dos serviços**

#### **2.2.4.1 Requisitos de suporte 1:**

**2.2.4.1.1 Manter os componentes da solução garantidos e atualizados no prazo de 30 (trinta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Solução;**

**2.2.4.1.2 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito na solução entregue e aceito pelo CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia;**

**2.2.4.1.3 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.);**

**2.2.4.1.4 Envolve suporte técnico, manutenção e atualização da licença de uso dos softwares com as respectivas documentações;**

**2.2.4.1.5 Manutenção evolutiva do software: A CONTRATADA deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo proceder da seguinte forma:**

**2.2.4.1.5.1 providenciar novos licenciamentos;**

**2.2.4.1.5.2 efetuar análise das alterações em comparação com a versão atual que estiver instalada;**

**2.2.4.1.5.3 emitir relatório de análise e testes e de recomendações de aplicações;**

**2.2.4.1.5.4 efetuar a instalação das versões propostas após autorização e;**

**2.2.4.1.5.5 respeitar os prazos;**

### **2.2.5 Tipo 5: Integração**

**2.2.5.1 Requisito de integração 1: Integração de dados captados dos leitores biométricos com a base do sistema de pessoal do CJF (SGRH);**

**2.2.5.2 Requisito de integração 2: Total interoperabilidade com os equipamentos (coletores) em funcionamento no CJF – modelo Primme SF Ponto Bio da marca Henry e modelo Biomini da Suprema.**

### 2.2.5.3 Requisito de integração 3: Manter todas as integrações existentes com o Sistema de Gestão de Pessoas do CJF (SGRH).

## 3 Levantamentos das Alternativas

O estudo das alternativas considera dois cenários. **O primeiro** é relacionado à atualização de versão de *software* do sistema VW Ponto com suporte especializado ao produto. **O segundo** diz respeito à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos coletores do ponto eletrônico, instalados nas dependências do CJF.

Para ambos são elencadas as alternativas e as soluções correspondentes.

### 3.1 Cenário 1: Atualização do software VW Ponto com suporte técnico especializado

#### 3.1.1 Alternativa 1.1: Atualização tecnológica com suporte especializado ao produto pelo período de 30 meses, hospedagem nuvem privada do CJF.

#### 3.1.2 Entidade: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

3.1.2.1 Valor total dos itens 1 e 3 – R\$ 10.632,40

3.1.2.2 Valor total do item 2 - R\$ 15.000,00 40 (para 30 meses)

3.1.2.3 Valor total – R\$ 25.632,40 (para 30 meses)

Item	Descrição	Valor único / mensal	Valor 30 meses
1	Atualização tecnológica do VW Ponto	R\$ 9.992,40 (valor único)	R\$ 9.992,40 (valor único)
2	Suporte técnico especializado com direito a atualização de versão do software por 30 meses	R\$ 500,00 (valor mensal)	R\$ 15.000,00
3	Treinamento	R\$ 640,00 - R\$ 160,00 a hora (valor único)	R\$ 640,00 - R\$ 160,00 a hora (valor único)
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.632,40</b>

### 3.1.2.4 Justificativa para o período de 30 meses referente ao serviço de suporte técnico especializado com direito a atualização de versão do *software*:

3.1.2.4.1 A representante da empresa Velti, em mensagem eletrônica encaminhada em 11 de junho de 2021, informou que o valor mensal do serviço de suporte técnico especializado não sofre variação para contratos com vigência de 12, 24 ou 30 meses, conforme evidência acostada ao id. 0231325.

3.1.2.4.2 Considerando que a manutenção da solução do ponto eletrônico dos servidores é uma das atividades essenciais sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, bem como que a citada atividade é operacionalizada de maneira contínua e regulamentada consoante a Portaria n. CJF-POR-2016/00184, que dispõe sobre o expediente ao público, a jornada de trabalho, o sistema de registro de frequência, o banco de horas e a compensação no CJF, propõe-se que a vigência do suporte cubra o maior período possível, principalmente com o intuito de minimizar riscos decorrentes dos procedimentos atinentes a sucessivas prorrogações contratuais, nos quais a contratada pode, inclusive, recusar a continuidade da prestação do serviço e, assim, prejudicar a continuidade de serviço essencial sob responsabilidade da SGP.

3.1.2.4.3 Cabe ressaltar, também, que a Resolução CJF n. 696/2021 estabeleceu como projeto nacional da Justiça Federal a implantação de um novo sistema de Gestão de Pessoas. Com isso, com intuito de manter a operacionalização da frequência dos servidores, será necessário realizar as devidas integrações entre a nova versão e o SERH, sendo imprescindível o suporte técnico da empresa para atuar conjuntamente com a STI nesta integração.

3.1.2.4.4 Conclui-se que, sob ponto de vista técnico, é viável a contratação do citado serviço de suporte por 30 meses. A proposta pelo período de 30 meses é fundamentada tão somente com o intuito de se minimizar riscos relativos à continuidade de serviço essencial, conforme anteriormente exposto, tendo em conta não haver desvantagem sob perspectiva econômica.

Observação: A VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA tem exclusividade na comercialização do sistema VW Ponto, certificado pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. Certificado com validade até 25/10/2021.

## 3.2 Alternativa 1.2: Atualização tecnológica com hospedagem em nuvem externa com suporte especializado ao produto pelo período de 30 meses.

### 3.2.1 Entidade: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

#### 3.2.1.1 Valor total – R\$ 27.640,00 (R\$ 3,00 por usuário/ano para 300 usuários por 30 meses)

Item	Descrição	Valor único / mensal	Valor 30 meses
1	Atualização tecnológica do VW Ponto com suporte técnico pelo período de 30 meses	R\$ 900,00 - R\$ 3,00 por usuário para 300 usuários (valor mensal)	R\$ 27.000,00
2	Treinamento	R\$ 640,00 - R\$ 160,00 a hora (valor único)	R\$ 640,00 - R\$ 160,00 a hora (valor único)
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 27.640,00</b>



### 3.2.1.2 A justificativa para o período de 30 meses para o serviço de atualização tecnológica do VW Ponto com suporte técnico enquadra-se nos mesmos termos da justificativa apresentada no item 3.1.2.4.

Observação: A VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA tem exclusividade na comercialização do sistema VW Ponto, certificado pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. Certificado com validade até 25/10/2021.

## 3.3 Alternativa 1.3: construção de nova solução pelos servidores de TI do CJF

A alternativa em questão envolveria submeter proposta de projeto ao Comitê de Governança de TI - CGovTI, que delibera pela continuidade ou não do projeto e a definição de sua prioridade a partir de questões como relevância, risco, impacto nos objetivos estratégicos, capacidade produtiva da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI e a relação de projetos já constantes do Portfólio de Projetos de TI considerados prioritários para a Administração, dentre eles os classificados como nacionais e os voltados à atividade-fim do órgão.

Tendo em vista a sabida limitação da capacidade de entrega da STI em virtude dos projetos já priorizados (publicados na página de Governança de TI do Portal do CJF) e do reduzido quadro de servidores de TI com especialidade em engenharia de *software*, há de se considerar, portanto, com base nos já relacionados aspectos, **o risco correspondente à priorização do pretensão projeto**, pelo CGovTI, no sentido de que a deliberação do Comitê seja por considerá-lo iniciativa de baixa prioridade.

Soma-se à análise de riscos a questão relativa à **compreensão do hardware dos equipamentos coletores** que teriam que ser estudados em detalhe para que a equipe da STI pudesse compreender seu funcionamento e implementar rotinas de integração, acesso etc., questão que por si só traz **incertezas em âmbito técnico** devido à complexidade deste tipo de integração, eventualmente resultando em tempo incerto e mesmo em inviabilidade técnica de consecução.

Portanto, considerando que o perfeito funcionamento da solução do ponto eletrônico, incluindo a sua operação e gestão, é necessidade de primeira ordem para os trabalhos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como que a solução atualmente em uso encontra-se inoperante pelas razões já expostas, conclui-se que a presente alternativa, apesar de analisada, **apresenta risco inaceitável**, motivo pelo qual demonstra-se ser inviável.

## 3.4 Cenário 2: Manutenção preventiva e corretiva dos coletores

### 3.4.1 Alternativa 2.1: Manutenção preventiva e corretiva dos coletores biométricos Henry Primme SF ponto Bio e Suprema Biomini, pelo período de 30 meses.

<b>Empresa</b>	<b>Item</b>	<b>12 meses</b>	<b>24 meses</b>	<b>30 meses</b>
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) coletores biométricos Henry Primme SF Ponto Bio e 2 (dois) coletores da Suprema Biomini	R\$ 33.600,00 (R\$ 2.800,00 mensal)	R\$ 67.200,00 (R\$ 2.800,00 mensal)	R\$ 84.000,00 (R\$ 2.800,00 mensal)
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA	Manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) coletores biométricos Henry Primme SF Ponto Bio e 2 (dois) coletores da Suprema Biomini	R\$ 19.728,00 (R\$ 1.644,00 mensal)	R\$ 36.000,00 (R\$ 1.500,00 mensal)	R\$ 42.840,00 (R\$ 1.428,00 mensal)
3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) coletores biométricos Henry Primme SF Ponto Bio e 2 (dois) coletores da Suprema Biomini	R\$ 26.208,00 (R\$ 2.184,00 mensal)	R\$ 46.080,00 (R\$ 1.920,00 mensal)	R\$ 53.640,00 (R\$ 1.788,00 mensal)

### 3.5 Alternativa 2.2: Atualização tecnológica com 12 meses de garantia com manutenção preventiva e corretiva dos coletores biométricos Henry Primme e Suprema Biomini, pelo período de 24 meses.

<b>Empresa</b>	<b>Item</b>	<b>Valor único / 12 meses</b>	<b>24 meses</b>
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Troca de tecnologia para 12 unidades do Ponto Primme Velti 373 Biometria 4M Vermelha Suprema e 2 unidades do Biomini Plus Suprema (dedo vivo) com garantia de 12 meses	R\$ 18.776,00 (valor único)	-
	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos	R\$ 13.680,00 (R\$ 1.140,00 mensal)	R\$ 25.920,00 (R\$ 1.080,00 mensal)
** HENRY	Troca de tecnologia para 12 unidades do	R\$ 17.600,00	-

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA	Ponto Primme Biometria 4M Vermelha Suprema e 2 unidades do Biomini Plus Suprema com garantia de 12 meses	(valor único)	
	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos	R\$ 18.000,00 (R\$ 1.500,00 mensal)	R\$ 34.272,00 (R\$ 1.428,00 mensal)
3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Troca de tecnologia para 12 unidades do Ponto Primme Biometria 4M Suprema e 2 unidades do Biomini Plus Suprema com garantia de 12 meses	R\$ 19.000,00 (valor único)	-
	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos	R\$ 26.208,00 (R\$ 2.184,00 mensal)	R\$ 46.080,00 (R\$ 1.920,00 mensal)

\*\* No caso da Henry a proposta leva em consideração a troca pelo Relógio de Ponto Velti 373 – com biometria 4M (vermelha, suprema) + leitor de proximidade RFID e 2 leitores Biomini Plus 2 com as mesmas características do Henry Primme SF e Biomini Suprema.

## 4 Detalhamento das Alternativas Existentes

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal? **Sim**

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Federal? **Não**

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? **Não**

A Solução é um software livre ou software público? **Não**

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, eMAG? **Não se aplica**

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) **Sim**

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus? **Não se aplica**

## 5 Justificativa da Solução Escolhida

### 5.1 Cenário 1

**Nome da Solução: Atualização tecnológica com suporte especializado ao produto pelo período de 30 meses, hospedagem nuvem privada do CJF.**

Trata-se de atualização do sistema VW Ponto já em uso no CJF, que, desde 31/12/2020, não está sendo possível sua utilização devido a descontinuidade da tecnologia do sistema, Adobe Flash Player. <https://www.adobe.com/br/products/flashplayer/end-of-life.html>

O motivo da escolha da atualização de versão visa a economicidade, pois o CJF não necessitará de adquirir uma nova licença de software, investindo apenas na atualização, mantendo todas as funcionalidades, dados e os licenciamentos já adquiridos pelo CJF, objeto do contrato n. 049/2014 – CJF.

Além da atualização, será realizada a migração da base de dados da versão atual para a nova e será mantida todas as integrações com o Sistema de Gestão de Pessoas em uso no CJF, além do suporte técnico remoto ilimitado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Optou-se pela empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pois esta tem exclusividade na comercialização do sistema VW Ponto e Velti Ponto, conforme certidão n.º 210428/36.963 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (<https://assinaforte.com.br/Verificar/735D-E06B-E8F4-7272>).

A diferença para a solução 2 está no armazenamento das informações em nuvem. Na primeira solução todos os dados serão mantidos na nuvem privada do CJF, que foi objeto de alto investimento, o que, por si só, já justifica a escolha da solução ao invés de hospedagem em nuvem externa.

Cabe ressaltar também, que com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, os dados biométricos dos servidores são dados pessoais sensíveis, conforme disposto no inciso II do Art. 5 da referida lei. Informações estas que são armazenadas pelo sistema, portanto que não seria adequado armazená-las na nuvem tendo em vista os riscos envolvidos.

Outro fator da escolha da solução n. 1 é o custo, que no primeiro ano parece ser mais baixo, mas ao longo de 5 (cinco) o custo estimado para hospedagem em nuvem da empresa seria de R\$ 54.000,00 (base de 300 usuários, conforme demonstrado na “Necessidade 2”), sendo necessário o pagamento continuado para utilização do referido sistema. Ao passo que na solução 1 o custo estimado é de R\$ 30.000,00 referente ao suporte técnico especializado, visto que a licença é de uso vitalício do CJF.

## 5.2 Cenário II

### **Nome da Solução: Manutenção preventiva e corretiva dos coletores biométricos Henry Primme e Suprema Biomini pelo período de 30 meses.**

As alternativas 2.1 e 2.2 diferenciam-se principalmente pela presença da atualização tecnológica na segunda opção, ou seja, o fornecimento de novos equipamentos. Ambas contemplam, por outro lado, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos coletores.

Considerando que a alternativa 2.1 atende às necessidades de negócio, bem como que no levantamento de mercado realizado mostrou ser a opção mais econômica, opta-se, portanto, pela primeira alternativa.

Complementarmente, conforme demonstrado na estimativa preliminar de preços integrante da alternativa 2.1 desta análise de viabilidade, o preço torna-se mais vantajoso quanto maior a duração do contrato de manutenção dos equipamentos. Desse modo, optou-se pelo período de 30 meses em virtude da vantajosidade econômica apresentada.

## 5.3 Benefícios Esperados

Aproveitamento de soluções tecnológicas já utilizadas, gerando economicidade, sendo o custo de atualização de sistema inferior ao custo de aquisição ou adaptação da plataforma a outros formatos.

A solução de atualização, também, manterá toda a base de dados atuais migrada para a nova versão, evitando o retrabalho e a perda de informações de frequência dos servidores. Bem como manterá toda integração

existente com o Sistema de Gestão de Pessoas (SGRH) em uso no CJF.

A atualização permitirá a continuidade do gerenciamento dos coletores, bem como a frequência dos servidores, conforme disposto na Portaria n. 184/2016 - CJF.

Manter os coletores em pleno funcionamento com a contratação da manutenção preventiva e corretiva.

## **6 Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual**

Não há.

## **7 Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Tendo em vista os dois cenários apresentados, que correspondem a partes de uma mesma solução tecnicamente independentes, quais sejam, o *software* que opera e gerencia o ponto eletrônico e os equipamentos coletores, é possível parcelar o objeto em dois grupos.

O primeiro grupo contemplaria a atualização, suporte e treinamento do sistema de gestão do ponto eletrônico.

O segundo grupo contemplaria a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos coletores instalados nas dependências do CJF.

## **8 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

## **9 Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico**

Objetivo 1 do PETI-JF 2021-2026: Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Promover a transformação digital e os avanços tecnológicos do órgão por meio de mudanças tecnológicas, culturais e o aprimoramento de processos de trabalho, visando maximizar a entrega de valor dos serviços prestados aos usuários.

## 9.1 Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI:

INIC-2021-004 - Aprimorar serviços de TI do CJF.

## 9.2 Indicadores do PETI a serem alcançados:

Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

# 10 Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação nos termos apresentados neste instrumento

# 11 Equipe de Planejamento da Contratação

**Integrante Técnico Titular:** Adriana Jesus de Moraes – Mat. 382

**Integrante Técnico Substituto:** Raymilam Melo da Silva – Mat. 1002

**Integrante Requisitante Titular:** Frederico Augusto Costa de Oliveira – Mat. 770

**Integrante Requisitante Substituto:** Maria Patrícia Ribeiro de Souza – Mat. 922

**Integrante Administrativo Titular:** Paulo Vitor Caixêta Ferraz – Mat. 1024

**Integrante Administrativo Suplente:** Célia Regina César Silva – Mat. 1005



Autenticado eletronicamente por **Frederico Augusto Costa de Oliveira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Provimento e Alocação de Pessoas**, em 29/06/2021, às 09:53, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Célia Regina César Silva, Técnica Judiciária**, em 29/06/2021, às 10:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Adriana Jesus de Moraes, Chefe - Seção de Suporte a Serviços**, em 29/06/2021, às 12:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0236019** e o código CRC **F62A2A0E**.